



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5470
Secretaria do MERCOSUL
30 de maio de 2023

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DOS ESTADOS PARTES DO
MERCOSUL DO DUCENTÉSIMO DÉCIMO TERCEIRO PROTOCOLO ADICIONAL
AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18

SM/313/23

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevidéu, em 30 de maio de 2023.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República do Paraguai a Nota VMREI/DGPE/DIE/E/ N° 88/2023 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM N° 59/20 “*Certificados Derivados no Âmbito da Decisão CMC N° 33/15*” e o Ducentésimo Décimo Terceiro Protocolo Adicional ao ACE N° 18, mediante Decreto da Presidência da República N° 8572.

Senhor Secretário-Geral
da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI
Dr. Sergio Ábreu Bonilla
Nesta

Nota da Secretaria:

O Ducentésimo Décimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.213.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
59/20 CT Nº 3/CCM	<i>Certificados Derivados no Âmbito da Decisão CMC Nº 33/15</i> ACE Nº 18. PA Nº 213	De conformida de com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	Resolução GECEX Nº 405, de 22/09/22, publicada no DOU em 23/09/22.	Decreto de la Presidencia de la República Nº 8572 del 22/12/22.	Decreto do PE Nº 254/021 de 06/06/21, publicado no DO em 12/08/21.	-----	Entrada en vigor el 29/06/23

Sem outro particular, aproveito para cumprimentá-lo com muita atenção. (a.:) B.
Hugo Saguier Caballero, Diretor.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai,
Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-NOR